

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1747 - 19 de fevereiro de 2024



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUSA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÉALILIANE BATISTA SOUSA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 04
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 05 - 06
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 06
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 07
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 08
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.: 09

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0194/2024. GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 1.372/2024. 1DOC/PMS, o qual informa o deslocamento da Chefe de Gabinete do Prefeito, e MEMBRO TITULAR do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Santana. CMP, no período de 03 de março a 09 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO e MEMBRO TITULAR Representante do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Santana. CMP, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para as cidades de São Paulo e Florianópolis no período de 03 a 09 de março de 2024, para representar o Prefeito no Congresso da Associação Brasileira de Instituições de Previdência realizado pela Associação Nacional dos RPPS, nos dias 06 e 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis, e para participar de Reunião Técnica na cidade de São Paulo no dia 04 de março de 2024.

Art. 2º O deslocamento da Chefe de Gabinete do Prefeito não causará prejuízo a suas atividades laborais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA. AP, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0198/2024. GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 21.325/2023. 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da Coordenadora de Análise de Contratos e Convênios. SEMGOV/PMS, Hérica Cardoso Pacheco, no período compreendido de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora HÉRICA CARDOSO PACHECO, COORDENADOR (A) DE ANÁLISE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. SEMGOV/PMS, no período compreendido de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, período aquisitivo referente a 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA. AP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/CF41-66F4-FF23-966F> e informe o código CF41-66F4-FF23-966F



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E955-E495-583B-1E78> e informe o código E955-E495-583B-1E78



PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 20.938/2023, em 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SILVIA CRISTINA RABELO MAUES CORDEIRO, matrícula nº. 805460, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/CF20-A839-887A-8A21> e informe o código CF20-A839-887A-8A21



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 20.938/2023, em 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a(s) Portaria(s) abaixo discriminado(s) tendo em vista os princípios da discricionariedade e da publicidade.

1) PORTARIA Nº 016/2024 - que concede férias regulamentares à servidora Karla Barriga Belo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9391-D832-906C-4C9E> e informe o código 9391-D832-906C-4C9E



PUBLICAÇÕES SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIO-SEMGOV

EXTRATO DO 15º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 012/2014 – SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONEC-CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 040/2024/PGM/PMS de 23/01/2024, conforme a Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato de 12/01/2024, originado pelo Ofício nº 014/2024/SEMOP/PMS e Protocolo nº 147/2024/PMS - 1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 040/2024/PGM/PMS e Protocolo nº 147/2024/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para a finalização dos serviços de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA AVENIDA DAS NAÇÕES CANAL DO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP".

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Sexta do Contrato Principal fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início para dia 18/02/2024 e término para o dia 17/07/2024, para finalização dos serviços estabelecidos no contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 18 de fevereiro de 2024

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021-PMS

ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
SECRETÁRIO DA SEMOP
CONTRATANTE

Av. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
<http://www.santana.ap.gov.br>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 050/2023 para a Atividade de **REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO DA SANTA'ANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021-PMS

Anderson Ricardo de Almeida Feio

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 004/2024 para a Atividade de **REFORMA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E SAÚDE DA MULHER.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021-PMS

Anderson Ricardo de Almeida Feio
Secretário da SEMOP

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 006/2024 para a Atividade de **CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DE MADEIRA TV. RIO PRETO NO BAIRRO FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021-PMS

Anderson Ricardo de Almeida Feio
Secretário da SEMOP



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de Saúde

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Prévia nº 007/2024 para a Atividade de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IGARAPÉ DO LAGO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Anderson Ricardo de Almeida
Secretário SEMOP/PMS
Decreto nº 0005/2021-PMS

Anderson Ricardo de Almeida Feio
Secretário da SEMOP

PUBLICAÇÃO SEMSA



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de Saúde

LISTA DE PRELIMINAR DAS ENTIDADES APTAS E INAPTAS DAS INSCRIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA

Nº	ENTIDADES INSCRITAS	SEGUIMENTOS	
		TITULARES E SUPLENTE	
	USUARIOS	TITULARES E SUPLENTE	
01	REGIÃO ESCOTEIRA AMAPÁ	TITULAR: OZIEL DA COSTA NASCIMENTO SUPLENTE: WALDILENE CARDOSO DE SOUZA	APTA
02	SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL	TITULAR: EDUARDO HUAM BARBOSA DA COSTA SUPLENTE: JULIO CESAR DIAS COSTA	INDEFERIDA
03	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIÃO NORTE	TITULAR: MARLUCIO VIANA DE ALMEIDA SUPLENTE: FRANCISCO DO CARMO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
04	ASSOCIAÇÃO FIBROMIALGICOS DO ESTADO DO AMAPÁ-AFIBROAP	TITULAR: MARIA DAS DORES DA COSTA SANTOS SUPLENTE: RAIMUNDA EDNA VAZ DE LIMA	APTA
05	ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A PESSOA COM CÂNCER. STN/AP	TITULAR: CRISTIAN SANTOS NOBRE SUPLENTE: ROSEMEYRE ALVES POSSEBON	APTA
06	FEDERAÇÃO AMAPENSE DE ESPORTE ELETRÔNICOS -FEAPEE	TITULAR: GILMAR SANTIAGO PINTO SUPLENTE: ALESSANDRO DE SOUZA MEDEIROS	INDEFERIDA
07	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PROVIDOR I	TITULAR: MARIA DO SOCORRO LOPES CUNHA SUPLENTE: DELCIONE LOPES DA SILVA	APTA
08	SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	TITULAR: DANIEL GOMES DE SOUZA SUPLENTE: MARINALDO DE SOUZA PINHEIRO	APTA
09	FACULDADE MADRE TEREZA	TITULAR: FELIPE BORGES GOMES DE SÁ TELES SUPLENTE: VERONICA GOMES BATISTA	INDEFERIDA
10	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-SANTANA	TITULAR: WANDERSON DOS SANTOS DE LIMA SUPLENTE: WALTER NEY NASCIMENTO SACRAMENTO	APTA

TRABALHADOR			
01	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	TITULAR: OLANDINA NETO GALENO SUPLENTE: RACKEL BARROSO	INDEFERIDA
02	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	TITULAR: THALITA DE ALMEIDA AMANAJAS SUPLENTE: DRIENE GOES RAMALHO	APTA
03	SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO -A	TITULAR: CAMILO GONÇALVES TELES SUPLENTE: PAMELA SANTOS MARQUES	APTA
04	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E ACS SANTANA	TITULAR: ERINELSON DA SILVA LADISLAU SUPLENTE: ESMEL MARTINS CARDOSO	INDEFERIDA
05	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -COREN	TITULAR: MARCIOMONE DA SILVA SALES SUPLENTE: ROSICLEA RAMOS NEVES	APTA
06	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/AP	TITULAR: EDWARD EYI FOSTER SUPLENTE: GUILHERME RODRIGUES SERRA JUNIOR	APTA
07	SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO AMAPÁ -SINFAR/AP	TITULAR: VANDO PANTOJA DOS SANTOS SUPLENTE: KELLYBE ALMEIDA DOS SANTOS	ATPA
GESTOR/PRESTADOR			
01	MINISTÉRIO DA SAÚDE	TITULAR: JUVENIO DA SILVA SUPLENTE: ONEIDE GOMES DA SILVA	APTA
02	ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTANA	TITULAR: GLAUCIREN FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA SUPLENTE: MARIA JOSE AMARAL LOBATO	INDEFERIDA
03	ASSISTENCIA A SAÚDE - SEMSA	TITULAR: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA SUPLENTE: ADRIANO DE JESUS RABELO MAUES	APTA
04	HOSPITAL ESTADUAL SANTANA	TITULAR: ISMAEL CARDOSO RODRIGUES SUPLENTE: FABIANA FARIAS UCHOA	APTA
05	CENTRO DE REABILITAÇÃO MARIO DIAS	TITULAR: NEWTON RIBEIRO DE SOUZA SUPLENTE: MARIA RAIMUNDA PINTO	APTA
06	ASSOCIAÇÃO NOSSA FAMILIA	TITULAR: ANGELA LIMA DA SILVA SUPLENTE: ADRIANA DO SOCORRO GUEDES DE ALMEIDA	APTA

Santana-AP, 16 de fevereiro de 2023.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de Saúde

José Nazareno Lima Tavares

José Nazareno Lima Tavares – Presidente

Joel Pires da Silva Junior

Joel Pires da Silva Junior – Vice-presidente

Maria Francidalva Coelho da Silva

Maria Francidalva Coelho da Silva – Secretária

Lucia Nilda Mendonça da Silva

Lucia Nilda Mendonça da Silva – Membro

Francinaldo Flexa da Costa – Membro

PUBLICAÇÕES SEME



Estado do Amapá
Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 042/2023
SCL/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Conforme art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Adolfo Igor Souto de Oliveira no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023/SCL/SEMAD/PMS, e resolve homologar o procedimento licitatório 1DOC nº 600/2023-SEME/PMS, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo- COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo 2 T) com fornecimento de forma parcelada por meio de pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços-SRP, visando atender as necessidades da frota de veículos oficiais, as roçadeiras e o gerador pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital e seus anexos. Homologado o Lote 01, Lote 02 e Lote 03, objeto da licitação em favor da empresa: AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA, CNPJ: 03.199.834/0001-66, valor total de R\$ 798.641,28 (Setecentos e noventa e oito mil , seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Santana/AP, 16 de fevereiro de 2024.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº120/2022/SEME/PMS, QUE DESIGNA A SERVIDORA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- EQUATORIAL ENERGIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 01343/2021-PMS, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 174/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o acompanhamento eficaz indispensável ao interesse público, adotando medidas preventivas e corretivas para assegurar a qualidade das ações administrativas; assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos, prevenindo erros e fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ERIE TE MARQUES MOREIRA CAMPOS**, para atuar no controle e acompanhamento acerca da necessidade de exclusão, inclusão, ativação e desativação de Unidade Consumidora relacionados a Agrupadora 3300- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Companhia de Eletricidade do Amapá- Equatorial Energia, CNPJ. 05.965.546/001-09.

Art. 2º - Cabe ainda, à Servidora designada também acompanhar todos os documentos relacionados a Equatorial Energia, emitindo manifestação efetiva, auxiliar no cumprimento dos prazos estipulados, detectar irregularidades e desperdícios buscando sempre garantir a eficiência, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Com base no perfil profissional, a Servidora desenvolverá suas atividades de modo eficiente com as seguintes qualidades: perspicácia; iniciativa; agilidade; imparcialidade e ética.

Art. 4º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1343/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1661-C7DE-732F-F0C5> e informe o código 1661-C7DE-732F-F0C5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

p) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - SANTANDER (SE HOUVER).

ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS CONVOCADOS:

Nº	NOME	ZONA
01	EDNA MADUREIRA CARDOSO	ZONA URBNA

Sede do Poder Executivo, Santana-AP, 16 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação de Santana

Assinado por 2 pessoas: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL e SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3DE5-3776-E3B8-FCAE> e informe o código 3DE5-3776-E3B8-FCAE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EDITAL Nº 03/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

O Prefeito Municipal de Santana-AP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS** do **Processo Seletivo para Formação do Banco de Gestores Escolares do Edital nº 001/2023 – SEME/PMS**.

CONSIDERANDO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES, publicado no Diário Oficial nº 1733, data de 25/01/2024.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo para Formação do Banco de Gestores Escolares, constante no Anexo I deste Edital, conforme vagas previstas no item 6.2 do Edital nº 001/2023 de Abertura, para Exame Documental com a entrega de Documentos, assinatura do Termo de Compromisso e posterior Nomeação, de caráter eliminatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 1974/2022 – GAB.PREF/PMS.

II - Informar aos candidatos que deverão comparecer na data, horário e endereço indicados abaixo, munidos de toda a documentação exigida.

Data: 19/02/2024

Hora: 08h às 12h e das 14h às 17h

Local: Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais, sito na Rua Adalvaro Alves Cavalcante, nº 14, Bairro Central, em Santana-AP.

1- EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CARTEIRA DA OAB (CARGOS JURÍDICOS);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - C.P.F.;
- CARTEIRA DE RESERVISTA (HOMENS);
- CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
- CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE (FUNDAMENTAL, MÉDIO SUPERIOR);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADA;
- CARTÃO PIS/PASEP;
- TÍTULO ELEITORAL;
- CURRÍCULO COM FOTO 3x4;
- CERTIDÕES NEGATIVA CÍVEL e CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL;
- CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES DISCIPLINAR;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;

Assinado por 2 pessoas: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL e SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3DE5-3776-E3B8-FCAE> e informe o código 3DE5-3776-E3B8-FCAE



PUBLICAÇÃO SEMDUH



TERMO DE CESSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SEMDUH/PMS E A POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. Helder de Lima Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto nº 010/2021 - PMS de 01 de janeiro de 2021, de um lado doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA, localizada na Rodovia BR 156 KM 2,S/N, bairro São Lazaro, Macapá/AP, doravante denominado CESSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente termo de cessão de uso sem ônus, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, cede a utilização do lote nº05.15, localizado na Quadra nº 28, Setor 07, no logradouro denominado de Avenida Lucena de Azevedo, s/nº, bairro, Vila Amazonas, Santana-AP, medindo 40,00m de frente, 40,00m de fundo, 40m pela lateral direita, 40m pela lateral esquerda, totalizando 1.600,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA. OBRIGAÇÕES

2. São obrigações do CESSIONÁRIO:

- Utilizar o espaço devidamente identificado no Item 1 da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da cessão de uso;
- Manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene limpeza e segurança do trabalho sendo de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- Zelar pela conservação do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA. USO E ATIVIDADE

3.1. A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO, vedada sua utilização a qualquer título bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para realização de propagandas político partidárias.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha a uso cedido no espaço, objeto da cessão de uso, exceto a de caráter informativo de atividades própria das estabelecidas neste termo.



3.4. O CESSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais no que tange ao uso do espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A presente cessão a título precário, com prazo de utilização pelo período de 02 (dois) anos podendo ser prolongado em comum acordo entre as partes.

4.2. Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1, o CESSIONÁRIO fará a desocupação completa a entrega do espaço independente de notificação.

4.3. Havendo interesse do CESSIONÁRIO em desocupar o espaço antes de término do prazo do presente termo fica obrigado a comunicar por escrito sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do espaço.

CLÁUSULA QUINTA. PROIBIÇÕES

5. É proibido ao CESSIONÁRIO:

- Transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço desta permissão;
- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia a expressa da SEMDUH, formalizada por meio de termo de aditivo;
- Comercializar artigos proibidos por lei;
- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos e comunicação do imóvel sem a previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- Desenvolver no imóvel atividades estranhas a cedida;
- Desentender as requisições previstas na subcláusula 7.7 desta permissão de Uso;
- Pichações no espaço desta permissão;

CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- Advertência;
- Multa conforme legislação pertinente, atualizada pelos índices adotados pelo MUNICÍPIO;
- Revogação da presente Cessão de Uso.

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativas quando tal for viável ou sucessivamente a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis em processo administrativo especificamente aberto para tal fim.

Assinado por 2 pessoas: ILEUZA FERREIRA COSTA e HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D128-4C63-2E61-EDA0>



Assinado por 2 pessoas: ILEUZA FERREIRA COSTA e HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D128-4C63-2E61-EDA0>



CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço automaticamente incorporadas a este, não remanesendo ao CESSIONÁRIO, direito a qualquer espécie de indenização, nem tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2. As construções e reformas efetuadas pelo CESSIONÁRIO no espaço desta permissão só poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do CESSIONÁRIO.

7.3. Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente cessão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da cessão de uso.

7.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade cedida serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, correndo as suas expensas as despesas correspondentes.

7.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralização das atividades do CESSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do espaço.

7.6. Os espaços cedidos poderão ser requisitados, eventualmente para as atividades de interesse da MUNICÍPIO, quando da necessidade, o CESSIONÁRIO será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7. O CESSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do espaço, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para revogação da presente cessão de uso:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento da Legislação Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie;
 - O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
 - A alteração das finalidades institucionais do CESSIONÁRIO sem a prévia e expressa concordância do Município;
 - Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 8.2. Os casos de Revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



8.3. Revogada a cessão de uso de qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação de espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA NONA. FORO

9.1. Fica, deste já, eleito esta Comarca de Santana-AP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente cessão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente TERMO DE CESSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado, conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Santana/AP, 15 de fevereiro de 2024.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH
Decreto nº 0010/2021-PMS

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ nº 34.943.480/0001-46
Cessionário

ILEUZA FERREIRA COSTA
Coordenadora de Regulação Urbana-SEMDUH
Decreto nº 1206/2023-PMS



Cód. verificador: 216817229. Cód. CRC: 517C88CF
Documento assinado eletronicamente por MARCOS AURÉLIO GOES FERREIRA, DIRETOR GERAL DA PCA, em 15/02/2024, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Assinado por 2 pessoas: ILEUZA FERREIRA COSTA e HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D128-4C63-2E61-EDA0>



PUBLICAÇÃO SEMASC



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº001/2024 – GAB/SEMASC

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto 0039/2024 – PMS.

Considerando a Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Ofício Circular nº36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC, de 14 de agosto de 2023, que apresenta o tema, subtema e os 5 eixos temáticos para mencionada Conferência;

Considerando que a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 21 e 22 mês de março de 2024, com a participação dos Delegados dos Municípios do Estado do Amapá, bem como recepcionará as proposta encaminhadas pelos Municípios, a fim de apresentar na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana, representantes do poder público, da sociedade civil e representantes de Pessoas com Deficiência ou os Mesmos, desde que residentes no Município de Santana, para propor e discutir a Política Pública dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contribuindo para o cumprimento e aperfeiçoamento da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI).

Parágrafo único. O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana será realizado na data do dia 28 de fevereiro de 2024, na Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada na Rua Osvaldo Cruz nº 116, bairro Paraíso, iniciando às 08:00 horas e término com a conclusão de todas as deliberações dos Participantes.

Art. 2º. Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana, terá como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação do Direitos da Pessoa com Deficiência" e por subtema: "Construindo Santana e o Brasil mais Inclusivo", com abordagem em 05 (cinco) eixos:

1. EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2. EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

3. EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

4. EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade;

5. EIXO TEMÁTICO V – Os Desafios para a Comunicação Universal.

Art. 3º. Será constituída Comissão Organizadora sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Organizadora minutará o texto do Regimento Interno do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana-AP, que será lido e aprovado por maioria simples no início dos trabalhos pelos Participantes inscritos no Fórum.

Parágrafo Segundo. Na leitura do texto do Regimento Interno no início do Fórum Municipal, se algum participante inscrito solicitar questão de ordem com pedido de esclarecimento ou propor uma nova redação no todo ou em parte, esta será submetida a votação no final da leitura de todo o texto e pela maioria poderá ser alterado o texto proposto.

Art. 4º. Será formado grupos de Participantes conforme os eixos temáticos estabelecidos no art. 2º da presente portaria, com a coordenação de mediador e facilitador em cada eixo.

Parágrafo único. Cada Grupo do Eixo Temático, deverá escolher de forma democrática dois representantes do Grupo para secretariar e apresentar em Plenária Geral as propostas do Grupo do Eixo Temático, com as justificativas de cada proposta, as quais serão submetidas a votação na Plenária Geral, por todos os inscritos no Fórum.

Art. 5º. Concluída a aprovação na Plenária Geral das propostas apresentadas pelos secretários dos 05 (cinco) eixos, o processo de votação para escolha dos Delegados por chapa de 04(quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, que representarão o Município de Santana no Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º. As despesas com a organização do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana correrão à custa da Prefeitura Municipal de Santana-AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Santana/AP, 09 de fevereiro de 2024.

Liliane Batista Sousa
LILIANE BATISTA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0039/2024 – GAB/SEMASC

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 68928-063
E-mail: semasc.caf2021@gmail.com



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS